



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
CASA BENIGNO MOURA

INDICAÇÃO Nº 003 /2026

Aprovado em Única discussã
per unanimidade
Sala das Sessões, 26/03/2026

Presidente

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais para que seja encaminhado apelo ao **Exmº. Sr. Prefeito Municipal – Marcone Vicente dos Santos**, solicitando a implantação de um Centro de Especialidades Odontológica (CEO) em nossa cidade.

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER-PE
Lido no Expediente da Reunião
Ordinária
em 09 de março 2026

1º Secretário

O nosso município apresenta um alto índice de moradores de baixa renda e pouco acesso à área de saúde bucal. Dessa forma, muitos cidadãos ficam impossibilitados de obter um serviço de saúde odontológica de qualidade e adequado.

Este local será acessível às pessoas menos favorecidas financeiramente, oferecendo tratamento dentário gratuito. Será uma grande conquista para a população vicentina, que, na maioria das vezes, não consegue ter acesso a um dentista ou ao tratamento odontológico adequado devido aos altos custos.

Além dos prejuízos emocionais causados pelos problemas bucais, como baixa autoestima, sofrimento nas relações pessoais e julgamentos no ambiente de trabalho, é importante destacar que as infecções bucais podem se espalhar pelo corpo e atingir diversos órgãos do organismo. Por exemplo, as bactérias causadoras da gengivite têm a capacidade de entrar na corrente sanguínea, atingir o coração e desencadear complicações. A cárie também pode diminuir o rendimento físico e estar relacionada a lesões musculares recorrentes, que aparecem periodicamente. Ademais, problemas gengivais estão associados ao risco de parto prematuro em gestantes.

Cada Centro de Especialidades Odontológicas credenciado recebe recursos do Ministério da Saúde. A implantação desses centros funciona por meio de parceria entre estados, municípios e o Governo Federal. Ou seja, o Ministério da Saúde realiza o repasse do incentivo financeiro, enquanto estados e municípios contribuem com outra parcela, conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Conto com a aprovação dos nobres pares e com o pronto atendimento por parte do Poder Executivo Municipal.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
CASA BENIGNO MOURA**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Vicente Ferrer, em 09 de março de 2026.

Eraldo Ferreira da Costa
-Vereador -